



Prefeitura Municipal de Hulha Negra
CNPJ 94.702.784/0001-43
Secretaria Municipal de Educação – SMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2º semestre do ano de 2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios e quantidades descritas neste instrumento.

1.2 A tomada de preços para definição dos valores dos alimentos presentes nesta Chamada Pública está relacionada no Anexo 1, sendo os preços determinados conforme orientado no artigo 31 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

Tabela 1. Especificações dos gêneros alimentícios, quantidade total e preço de aquisição.					
Item	Descrição do produto	Unidade	Quant. total	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01.	Abóbora Cabotiá , madura, de boa qualidade, casca sã. Tamanho médio aproximado 2 Kg.	Kg	72	4,33	311,76
02.	Alface , fresca, folhas integras e de primeira qualidade, de tamanho médio, cor verde claro brilhante, consistente, firme e miolo macio. Sem sinais de podridão, pragas e manchas. Peso médio por pé de 400g.	Pés	178	5,50	979,00
03.	Arroz Parboilizado Orgânico , tipo 1. Grãos inteiros, sem sujidades, insetos e larvas. Validade mínima de 4 meses a contar da entrega.	Kg	735	10,44	7673,40
04.	Beterraba de boa qualidade, nova, bem desenvolvida, não podendo apresentar podridão, estar seca, úmida, ou murcha. Em maços de 1 Kg.	Kg	114	7,16	816,24
05.	Brócolis , novo, de primeira qualidade, folhas e flores verdes e sãs, não podem estar murchos ou passados. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionados em embalagens transparentes e resistentes, pesando em média 350g .	Unidade	167	7,49	1250,83
06.	Couve folha, fresca e de boa qualidade, consistente e firme, maturação uniforme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, estar amareladas ou murchas. Em molhos com peso mínimo de 400g.	Maço	160	5,00	800,00
07.	Espinafre , cor verde, com folhas frescas e firmes, de primeira qualidade, coloração uniforme, não podendo estar amareladas e murchas. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentado em molhos de 500 g.	Molho	75	6,65	498,75



08.	Feijão preto tipo 1 , NOVO, limpo, de 1ª qualidade, sem grãos carunchados e mofados, pedras e sujidades. Em embalagem de 1 Kg.	Kg	309	10,20	3151,80
09.	Laranja suco , de boa qualidade e de boa aparência, desenvolvida, sem sinais de podridão, escurecimento, fermentos ou danos por pragas.	Kg	340	6,99	2376,60
10.	Morangos , de primeira qualidade, sem sinais de danos mecânicos e danos por pragas, não podendo estar podre, passado ou imaturo. Porcionados em bandejas limpas de forma que não comprometa a qualidade do produto, com identificação do peso de cada uma.	Kg	144	45,64	6572,16
11.	Repolho verde , novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas e sinais de fermentos, podridão e danos por pragas.	Kg	85	5,66	481,10
12.	Rúcula , de primeira qualidade, folhas sãs, inteiras e novas, não podendo estar amarelada e murcha. Maços de 400g.	Maço	52	5,76	299,52
13.	Salsinha , com talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, intactas, firmes, bem desenvolvidas, e coloração uniforme. Em maços de 70g.	Maço	170	5,66	962,20
14.	Bolacha caseira amanteigada , tipo colonial, nova, de boa qualidade, levemente crocante. Feita com farinha de trigo, manteiga, açúcar e ovos. Não pode conter gordura vegetal hydrogenada, gordura trans, corantes, conservantes artificiais e aromatizantes. Apresentadas em embalagem plástica resistente de 500 g , e embalagem secundária resistente. Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	Kg	34	32,23	1095,82
15.	Bolacha caseira de milho , tipo colonial, nova, de boa qualidade, levemente crocante. Não pode conter gordura vegetal hydrogenada, gordura trans, corantes e conservantes artificiais. Apresentadas em embalagem plástica resistente de 500 g , e embalagem secundária resistente. Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	Kg	35	32,23	1128,05
16.	logurte , obtido de leite pasteurizado – em embalagem plástica lacrada de 1 litro. Rótulo com informações do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, data de fabricação, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção. Transportado refrigerado em veículo fechado. Validade mínima de 8 dias a partir da entrega.	Litro	384	19,20	7372,80
17.	Pão sovado colonial , em unidades de 50 a 60 gramas , formato redondo, macios, fabricados no máximo no dia anterior a data de entrega. Feitos com farinha de trigo e ovos. Não pode conter gordura vegetal hydrogenada, gordura trans, corantes e conservantes artificiais. Devem ser bem assados, não apresentar miolo cru e nem a casca tostada em excesso. Devem ser embalados não quentes, em embalagem atóxica, transparente e resistente, em quantidade suficiente que não comprometa sua qualidade (pães amassados). Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, quantidade de pães, peso, data de	Unidade	1920	1,92	3686,40



	fabricação e validade.				
18.	Suco de uva integral , natural, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, aromatizantes e corantes. Embalagem de 1 Litro.	Litro	312	19,80	6177,60
TOTAL:					R\$ 45.634,03

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação de aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, procedimento administrativo indicado para este propósito pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE n. 6, de 8 de maio de 2020 que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.2 O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículo fechado e limpo, apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

4.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens como sacos, redes ou caixas plásticas limpas de forma que não comprometa sua qualidade. Devem estar separados e etiquetados com a pesagem ou quantidade, o nome legível da Escola e o nome do produto e do fornecedor.

4.4 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, por meio de Chamada Pública, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e do artigo 24, inciso I, e do artigo 30 e seus parágrafos, da Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

4.5 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola, apresentando projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

de acordo com a seção II do Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1 A contratada deverá entregar os produtos até as 9h30min nas **escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços a seguir:**

Identificação	Escola	Local de entrega
ML	E.M.E.F. Monteiro Lobato	Avenida Getúlio Vargas, 1401;
AG	E.M.E.F. Auta Gomes	Área Industrial Frigorífico Pampeano
NE	E.M.E.F. Colônia Nova Esperança	Assentamento Nova Esperança OU SMEC
PRÉ	Pré-escola, Anexo E.E.E.F. Chico Mendes	SMED – Avenida Getúlio Vargas, 1645 B
CRECHE	Creche Municipal Tia Elaine Bastos	Rua Pedro Rabione Sacco, nº 527

5.1.2 A periodicidade de entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da **Tabela 2 :**

Tabela 2. Cronograma de entregas da 2ª Chamada Pública do PNAE 2025.								
Item	PRODUTO	SETEMBRO			OUTUBRO		NOVEMBRO	
		02	16 (SEM PRÉ)	30	13 (SEM PRÉ)	28	10 (SEM PRÉ)	24
01.	Abóbora Cabotia	X	X	X	X			
02.	Alface	X	X	X	X	X	X	X
03.	Arroz Parbo. Orgânico	X		X		X		
04.	Beterraba	X	X	X	X	X	X	X
05.	Brócolis	X	X	X	X	X	X	X
06.	Couve	X	X	X	X	X	X	X
07.	Espinafre	X	X	X		X		
08.	Feijão preto	X		X		X		
09.	Laranja suco	X	X	X	X			
10.	Morango		X	X	X	X	X	X
11.	Repolho	X	X	X	X	X	X	X
12.	Rúcula			X	X	X	X	
13.	Salsinha	X	X	X	X	X	X	X
14.	Bolacha amanteigada				X	X	X	
15.	Bolacha de milho	X	X	X				
16.	logurte			X	X	X	X	
17.	Pão sovado colonial	X	X	X	X	X	X	
18.	Suco de uva	X	X	X	X	X	X	



5.1.3 Os quantitativos por escola devem respeitar a Tabela 3:

ITEM	PRODUTO	UNID	ESCOLA					TOTAL
			ML	AG	NE	Creche	PRÉ	
01.	Abóbora Cabotiá	Kg	7	4	3	2	4	20
02.	Alface	Pés	9	7	4	2	6	28
03.	Arroz Parboilizado Orgânico	Kg	100	70	35	30	10	245
04.	Beterraba	Kg	6	4	3	1	4	18
05.	Brócolis	Unidade	10	5	4	2	5	26
06.	Couve	Maço	8	6	4	2	5	25
07.	Espinafre	Maço	6	4	3	2	5	20
08.	Feijão preto	Kg	38	25	22	12	6	103
09.	Laranja	Kg	35	25	12	8	10	90
10.	Morangos	Kg	10	6	4	2	4	26
11.	Repolho	Kg	5	3	2	1	2	13
12.	Rúcula	Maço	4	3	3	1	4	15
13.	Salsinha	Maço	8	6	5	3	4	26
14.	Bolacha amanteigada	Kg	5	3	2	1	1	12
15.	Bolacha milho	Kg	5	3	2	1	1	12
16.	logurte	Litro	40	30	14	12	0	96
17.	Pão sovado Colonial, 80g	Unidade	150	110	60	0	0	320
18.	Suco de uva integral	Litro	18	15	10	5	8	56

5.1.4 Poderá haver reajustes nas datas ou quantidades, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 Em caso de ocorrência de eventos de força maior ou situações de calamidade pública, tais como: desastres naturais (enchentes, secas severas, geadas, incêndios florestais, entre outros), pandemias, epidemias, decretos de emergência ou calamidade pública reconhecidos por autoridade competente, conflitos sociais, ou quaisquer outros eventos que estejam fora do controle do contratado e que impeçam total ou parcialmente a produção, colheita, transporte ou entrega dos alimentos, o contratado ficará dispensado da obrigação de entrega dos produtos contratados.

5.4 Caso observe algum evento que a impeça de realizar a entrega na data solicitada, a contratada deverá comunicar antecipadamente, justificando as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, e atenda ao interesse do Setor de Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será fornecida às escolas uma Guia de Recebimento mensal de distribuição dos gêneros alimentícios.

6.2 A diretora ou funcionário responsável deverá conferir os alimentos, rubricando na planilha os itens recebidos.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor em garantir que seu produto esteja em conformidade com as especificações e padrões de qualidade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Chamada Pública.

7.2 Os critérios de seleção devem seguir os dispostos na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020; Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução nº 03 de 4 de fevereiro de 2025, podendo-se também utilizar o Modelo Proposto de Chamada Pública que consta no anexo VI da Resolução 06/2020. Também deve estar de acordo com a Lei nº 11947/2009.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 45.634,03 , conforme item 1.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, com recursos provenientes do PNAE, sob Classificação de Despesa nº 560.

Hulha Negra, 23 de julho de 2025.

Cíntia Wolff Lüdtke
Nutricionista Responsável Técnica PNAE

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação